

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 314/2015 de 4 de Fevereiro de 2015**

---

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 22, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada, sito à Boa Vista, s/n, da dita freguesia e concelho, propriedade de Herdeiros de João Soares de Oliveira, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs 2265 e 1439, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 836 e 56, fixando-se em € 50.727,96 (cinquenta mil, setecentos e vinte e sete euros e noventa e seis cêntimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido aos beneficiários, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do *JORAA*, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

26 de janeiro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.